



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

quinta-feira, 5 de setembro de 2019

Ano II - Edição nº 00211 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- Ato do Presidente nº 029/2019
- Resolução nº 003/2019
- Ato Legislativo da Presidência nº 002/2019

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 029/2019

Declara vacância de cargo público em comissão por motivo de falecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna e pela Resolução nº 016/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna,

CONSIDERANDO o falecimento no último dia **21/08/2019** da servidora **CASSIDA SANTOS CARVALHO**, ocupante de cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE - APG 1**, comprovado pela certidão de óbito.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada vacância do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete – APG 1.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itabuna-BA, 26 de agosto de 2019.

Ricardo Dantas Xavier
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DO PRESIDENTE/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
13235726/0001-55
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramal 2128

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, por seu Presidente, no exercício das competências que lhes são reservadas pelo art. 28 incisos IV e V da Lei Orgânica deste Município, combinado com o art. 22 inciso I alínea “f” do Regimento Interno da Edilidade Itabunense, faz saber que o Egrégio Plenário deste Poder, Aprovou e esta Presidência Promulga, Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais a seguinte

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, por esta Resolução, nesta Casa Legislativa, a Comissão Especial de Estudos para Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal De Itabuna – LOMI.

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata esta Resolução será composta por 6 (seis) Vereadores em exercício, a serem nomeados pela Mesa Diretora, conforme disposto no art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna – BA.

Parágrafo único. Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros credenciados, mas sem direito de voto, técnicos da área jurídica, desta Casa Legislativa ou qualquer outra, membros da Administração Municipal, representantes de instituições públicas ou privadas que tenham legítimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma, ou quaisquer outros que a própria Comissão, por deliberação de sua maioria, entenderem necessários ou pertinentes.

Art. 3º. Os trabalhos e reuniões da Comissão deverão ocorrer, preferencialmente, nos átrios da própria Câmara Municipal, de acordo com a necessidade, a disponibilidade da Casa e de seus membros, devendo serem concluídos e encaminhados à Mesa Diretora, mediante relatório, no prazo de 04 (quatro) meses.

§ 1º. O prazo para conclusão dos trabalhos a que se destina esta Comissão poderá ser prorrogado por até igual período, por requerimento subscrito pela maioria absoluta de seus membros.

Câmara Municipal de Itabuna



CGC nº.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DO PRESIDENTE/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
13235726/0001-55
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramal 2128

§ 2º. O requerimento de prorrogação deverá conter a exposição fática dos motivos que o ensejam e ser submetido à apreciação do Plenário antes do encerramento do prazo aqui definido.

§ 3º. A prorrogação prevista no § 1º somente será admitida por maioria simples do Plenário.

Art. 4º. Serão delegadas a esta Comissão as funções próprias da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, exclusivamente no tocante às propostas de Emendas à Lei Orgânica, obedecidos os critérios do Regimento Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de setembro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CGC nº. 13235726/0001-55
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

ATO LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002 /2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, observando as competências que lhes são asseguradas pelo art. 28 incisos II e XX da Lei Orgânica deste Município, e **em consonância** com a norma disposta no art. 36, **caput**, da Carta Municipal promulgada em 05 de abril de 1990, com fundamento nas regras jurídicas fixadas no estatuto Edifício ex ví arts. 45, **caput**; **considerando** os termos da Resolução nº. 003/2019; **considerando** a manifestação de vontade dos Vereadores desta Municipalidade, edita e manda publicar para os devidos efeitos legais o seguinte

A T O:

Art. 1º. NOMEIA por este Ato os Membros da Comissão Especial de Estudo, para rever e atualizar a Lei Orgânica deste Município, que observará a seguinte composição:

MEMBROS:
JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR - PRESIDENTE
ENDERSEON BRUNO DOS SANTOS - VICE-PRESIDENTE
PAULO ROBERTO NALMEIDA SILVEIRA - RELATOR
JAIRO ARAÚJO DOS SANTOS - RELATOR ADJUNTO
CHARLIANE SOUSA DA SILVA - SECRETÁRIO
ROBSON SANTOS SA - SECRETÁRIO ADJUNTO

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado no átrio deste Poder Legislativo e por meio eletrônico, através do site da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Registre-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,
em 04 de setembro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente da Câmara

1